



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 19101/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2020/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA EPP**, neste ato representado por seu(sua) **Sócio Diretor**, Sr(a) **Leandro de Medeiros**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0087/2020/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 0087/2020/CBMSC, para a supressão do **ITEM 002**, equivalente a **24,46%** do valor mensal do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Suprimida	Valor Unitário	Valor Total Suprimido
002	Manutenção preventiva e corretiva mensal com fornecimento de peças para 2 (dois) aparelhos condicionadores ar de 12.000 BTUS	1 Serviço/Mês	1 Serviço/Mês	R\$105,95/ Mês	R\$ 529,75*
VALOR TOTAL:					R\$ 529,75*

*Valor total referente ao período de 01/05/2025 a 01/10/2025 (5 meses), até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor mensal do contrato em **R\$ 327,06 (trezentos e vinte e sete reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.39.17	1.7.53.111034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS
CARNEIRO**

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

LEANDRO DE MEDEIROS

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **97G1WYI7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 23/05/2025 às 11:18:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 23/05/2025 às 12:12:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **MURILO PEDRO DEMARCHI** (CPF: 010.XXX.669-XX) em 23/05/2025 às 12:35:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **LEANDRO DE MEDEIROS** (CPF: 004.XXX.019-XX) em 29/05/2025 às 11:05:09
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 27/03/2025 - 17:03:00 e válido até 27/03/2026 - 17:03:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxOTEwMV8xOTE0MF8yMDIwXzk3RzFXWUk3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00019101/2020** e o código **97G1WYI7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.